



LEI N.º 1261 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio, com a federação dos trabalhadores da indústria da construção civil e do mobiliário de Mato Grosso do Sul e a Delegacia Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul – DRT/MS.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fetricom e Delegacia Regional do Trabalho-MS, em parceria com Caixa Econômica Federal, para contratação da mão-de-obra dos trabalhadores da construção civil do Município.


Art. 2º- Este convênio visa a utilização da mão- de- obra ociosa dos trabalhadores da construção civil do Município, para construção de casas populares, de programas habitacionais: Tijolo por Tijolo, Che Roga Mi e PSH, em parceria com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º- Os recursos serão oriundos do Fundo de Investimento Social- FIS.

Art. 4º- Este programa será elaborado e supervisionado pela Secretaria de Assistência Social, e a responsabilidade pela fiscalização das obras ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais órgãos competentes.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã- MS, 24 de dezembro de 2002.


MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

